



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000147/2023-18

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA PARA AS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO DO CANAL SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024, de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **R M 131 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.761.509/0001-69, sediada na Rua Garibaldi, nº 145, apartamento nº 704, Bairro: Tijuca, CEP: 20.511-330, cidade: Rio de Janeiro - RJ, com endereço eletrônico: licitacao@eletrica.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO POÇA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a 7ª Alteração Contratual (SEI nº 4191207), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000147/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4947937 e 4948096), acostado nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR 0,91% (noventa e um centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 12.382,89 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da lei n.º 8.666/1993;**

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 62/2023 por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período 16/05/2025 a 16/07/2025, nos termos do Art. 57, § 1º incisos I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 1.669.825,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 1.682.208,09 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e oito reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3192504)	R\$ 1.359.691,58	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 1.363.128,73	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 4238071) - Acréscimo de serviço e a Prorrogação do prazo de vigência e de execução.	R\$ 254.263,40	18,70%	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 4600655) - Acréscimo e supressão de serviços e a Prorrogação do prazo de vigência e de execução.	R\$ 35.752,73	3,72%	1,10%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 1.669.825,20	22,42%	1,10%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 12.382,89	0,91%	-
Valor do Termo Aditivo	<u>R\$ 12.382,89</u>	<u>0,91%</u>	<u>-</u>
Valor Anual Total e % Final do Contrato	R\$ 1.682.208,09	23,33%	1,10%

2.2. O valor do presente termo aditivo será majorado em **R\$ 12.382,89 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1002000000](#); Elemento de Despesa: 449039; Plano de Trabalho: 204547; e Pl: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 84.110,40 (oitenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo

de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a seguinte documentação: Proposta Comercial de Aditivo da Contratada (SEI nº 4947341); Planilha de Acréscimo de Serviços - ANEXO (SEI nº 4947364); Cronogramas Físico-Financeiros (SEI nº 4947383, 4947398, 4947410 e 4947419); Análise Serviços Extracontratuais - 3º Aditivo (SEI nº 4947918); e a Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4947919).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 14/05/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 5005999999999999).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Marcelo Poça de Souza
Sócio
RM 131 Engenharia e Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO POÇA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 16/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 16/05/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 16/05/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5006001** e o código CRC **7E043020**.